

Fundação Municipal de Cultura

EXTRATOS

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 31.00558367/2026-65
Nº do Contrato no GRP: 002546
Modalidade: Inexigibilidade nº 016/2026
Exercício e mês de contratação: 2026/08
Contratante: Fundação Municipal de Cultura
Contratado(a): Sthefany Santos de Oliveira, CPF nº: 129.***.***-42
Objeto: Contratação da jurada Sthefany Santos de Oliveira para compor a Comissão Julgadora do “Prêmio Hip-Hop BH”, na categoria “Grafitti”, em conformidade com o edital de Chamamento Público nº 001/2026.
Valor total: R\$ 4.000,00
Prazo: 12/08/2026 a 11/08/2027
Assinatura: 12/08/2026

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 31.00557234/2026-04
Nº do Contrato no GRP: 002484
Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2026
Exercício e mês de contratação: 2026/08
Contratante: Fundação Municipal de Cultura
Contratado(a): Thiago Augusto Gomes Rodrigues, CPF nº: 054.***.***-31
Objeto: Contratação do jurado Thiago Augusto Gomes Rodrigues para compor a Comissão Julgadora do “Prêmio Hip-Hop BH”, na categoria “MC”, em conformidade com o edital de Chamamento Público no 001/2026,
Valor total: R\$ 4.000,00
Prazo: 12/08/2026 a 11/08/2027
Assinatura: 12/08/2026

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 31.00558332/2026-40
Nº do Contrato no GRP: 002493
Modalidade: Inexigibilidade no 015/2026
Exercício e mês de contratação: 2026/08
Contratante: Fundação Municipal de Cultura
Contratado(a): Roger Cândido Ferreira, CPF nº: 882.***.***-00
Objeto: Contratação do jurado Roger Cândido Ferreira para compor a Comissão Julgadora do “Prêmio Hip-Hop BH”, na categoria “DJ”, em conformidade com o edital de Chamamento Público no 001/2026.
Valor total: R\$ 4.000,00
Prazo: 12/08/2026 a 11/08/2027
Assinatura: 12/08/2026

Extrato do Termo de Doação e Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais
Processo: 31.00478203/2026-35
Nº do Contrato no GRP: 401562
Modalidade: Doação
Exercício e mês de contratação: 2026/08
Donatária: Fundação Municipal de Cultura
Doador(a): José Eustáquio Neves de Paula, CPF nº: 205.***.***-72
Objeto: Doação a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, a plena e integral propriedade, posse e domínio de 3 (três) obras de arte de autoria do Doador, intituladas “Fotografia da Série Objetificação do Corpo, S/T (1998/99)”, “Fotografia da Série Caos Urbano, S/T (1992)” e “Janela (2010)”, para fins de integral incorporação ao acervo permanente do Museu de Arte da Pampulha (MAP).
Valor total: R\$ 85.000,00 (Valor Patrimonial Declarado)
Assinatura: 12/08/2026

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2026

Lucas Antônio Alves de Faria
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

ABERTURA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Processo nº: 31.00619929/2026-83
GRP: 7785
UASG: 456844
Número da Licitação no sistema: 8-2026
Objeto: Aquisição de quatro (4) desumidificadores de ar destinados às reservas técnicas para atender a demanda de preservação dos acervos museológicos do museu histórico Abílio Barreto do Município de Belo Horizonte - MHAB.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 31 de agosto de 2026, às 10h.
O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET.
Para participar desde pregão os interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos sites https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes fazendo a busca com o número do processo 7785 e www.gov.br/compras.
Mais informações poderão ser obtidas, preferencialmente, através do e-mail pregoes.fmc@pbh.gov.br ou na Gerência Administrativa e de Logística da Fundação Municipal de Cultura, situada na Avenida Augusto de Lima, nº 30, 5º andar, Centro - BH/MG, CEP 30190-001. Fone: (31) 3277-4638.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO Nº 31.00632154/2026-02 - GRP: 7764
IDENTIFICADOR DO COMPRAS.GOV: 7-2026
CÓDIGO UASG: 456844
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE FICHAS CATALOGRÁFICAS E DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO ACERVO FOTOGRÁFICO DO MUSEU DA MODA, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS PRODUZIDOS, A INCLUSÃO DAS INFORMAÇÕES EM PLATAFORMA DIGITAL PARA ACESSO PÚBLICO E A ENTREGA DOS ARQUIVOS EM HD EXTERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 02/09/2026, às 11:00h.
O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET.
Para participar desde pregão os interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos sites https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes fazendo a busca com o número do processo 7764 e www.gov.br/compras.
Mais informações poderão ser obtidas, preferencialmente, através do e-mail pregoes.fmc@pbh.gov.br ou na Gerência Administrativa e de Logística da Fundação Municipal de Cultura, situada na Avenida Augusto de Lima, nº 30, 5º andar, Centro - BH/MG, CEP 30190-001. Fone: (31) 3277-4638.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2026

Bárbara Bof
Presidenta

CDPCM

EDITAL Nº 116/2026

Para efeito de cumprimento à Lei Municipal n.º 3.802, de 06 de julho de 1984, e do Decreto Municipal n.º 5.531, de 17 de dezembro de 1986, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do bem cultural Rua Ângelo Rabelo, 99 (Zona Fiscal 107 Quarteirão 016 Lotes 021 e 022), esquina com Rua Mármore, 300, Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza e os seus possuidores, o tombamento provisório do referido bem cultural e seus bens integrados, conforme 369º sessão ordinária de 05 de agosto de 2026 do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, por se tratar de edificação de relevante valor histórico para a cidade, portanto, referência cultural merecedora de inscrição no Livro do Tombo Histórico, pelos motivos declinados nos autos do Processo Administrativo 01-032.425/15-37.
Comunicamos ao(s) proprietário(s) e aos seus possuidores que, por deliberação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, o imóvel encontra-se sob tombamento provisório, não podendo ser destruído, demolido, pintado ou restaurado sem prévia autorização do referido Conselho.
O(s) proprietário(s) poderá(ão) anuir ao tombamento ou oferecer(em), se quiser(em), impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da notifi-

cação, junto à presidência do CDPCM-BH, através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) em “Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural”.
A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.
Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram em “Certidão de Inteiro Teor / Cópia de Processo – Patrimônio Cultural”.
Comunicamos, ainda, que, sem prévia autorização do CDPCM-BH, não se poderá na vizinhança de coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes.
Publique-se no prazo de (08) oito dias.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2026

Maria Aparecida Vilhena Falabella
Presidente do CDPCM-BH

EDITAL Nº 117/2026

Para efeito de cumprimento à Lei Municipal n.º 3.802, de 06 de julho de 1984, e do Decreto Municipal n.º 5.531, de 17 de dezembro de 1986, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do bem cultural Rua Ângelo Rabelo, 118 (Zona Fiscal 107 Quarteirão 013A Lote 003), Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza e os seus possuidores, o tombamento provisório do referido bem cultural e seus bens integrados, conforme 369º sessão ordinária de 05 de agosto de 2026 do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, por se tratar de edificação de relevante valor histórico para a cidade, portanto, referência cultural merecedora de inscrição no Livro do Tombo Histórico, pelos motivos declinados nos autos do Processo Administrativo 01-032.427/15-62.
Comunicamos ao(s) proprietário(s) e aos seus possuidores que, por deliberação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, o imóvel encontra-se sob tombamento provisório, não podendo ser destruído, demolido, pintado ou restaurado sem prévia autorização do referido Conselho.
O(s) proprietário(s) poderá(ão) anuir ao tombamento ou oferecer(em), se quiser(em), impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, junto à presidência do CDPCM-BH, através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) em “Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural”.
A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.
Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram em “Certidão de Inteiro Teor / Cópia de Processo – Patrimônio Cultural”.
Comunicamos, ainda, que, sem prévia autorização do CDPCM-BH, não se poderá na vizinhança de coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes.
Publique-se no prazo de (08) oito dias.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2026

Maria Aparecida Vilhena Falabella
Presidente do CDPCM-BH

EDITAL Nº 118/2026

Para efeito de cumprimento à Lei Municipal n.º 3.802, de 06 de julho de 1984, e do Decreto Municipal n.º 5.531, de 17 de dezembro de 1986, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do bem cultural Rua Ângelo Rabelo, 128 (Zona Fiscal 107 Quarteirão 013A Lote 004), Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza e os seus possuidores, o tombamento provisório do referido bem cultural e seus bens integrados, conforme 369º sessão ordinária de 05 de agosto de 2026 do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, por se tratar de edificação de relevante valor histórico para a cidade, portanto, referência cultural merecedora de inscrição no Livro do Tombo Histórico, pelos motivos declinados nos autos do Processo Administrativo 01-032.428/15-25.
Comunicamos ao(s) proprietário(s) e aos seus possuidores que, por deliberação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, o imóvel encontra-se sob tombamento provisório, não podendo ser



destruído, demolido, pintado ou restaurado sem prévia autorização do referido Conselho.

O(s) proprietário(s) poderá(ão) anuir ao tombamento ou oferecer(em), se quiser(em), impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, junto à presidência do CDPCM-BH, através do nosso portal de serviços (<https://servicos.pbh.gov.br>) em “Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural”.

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (<https://servicos.pbh.gov.br>) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram em “Certidão de Inteiro Teor / Cópia de Processo – Patrimônio Cultural”.

Comunicamos, ainda, que, sem prévia autorização do CDPCM-BH, não se poderá na vizinhança de coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes.

Publique-se no prazo de (08) oito dias.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2026

Maria Aparecida Vilhena Falabella
Presidente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 120/2026

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005 e o Decreto nº 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 369º sessão ordinária, realizada em 05 de agosto de 2026, deliberou pelo tombamento provisório do bem cultural situado à Rua Ângelo Rabelo, 99 (Zona Fiscal 107 Quarteirão 016 Lotes 021 e 022), esquina com Rua Mármore, 300, Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-032.425/15-37, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

É concedido ao(s) proprietário(s) o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do artigo 9o, da Lei Municipal no 3.802, de 06 de julho de 1984, para anuir ao tombamento ou apresentar, se quiser, impugnação ao tombamento, o que for a bem do seu direito, a ser encaminhada à presidência do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte através do nosso portal de serviços (<https://servicos.pbh.gov.br>) em “Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural”.

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (<https://servicos.pbh.gov.br>) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram.

Publique-se no prazo de (08) oito dias.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2026

Maria Aparecida Vilhena Falabella
Presidente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 121/2026

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005 e o Decreto nº 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07

de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 369º sessão ordinária, realizada em 05 de agosto de 2026, deliberou pelo tombamento provisório do bem cultural situado à Rua Ângelo Rabelo, 118 (Zona Fiscal 107 Quarteirão 013A Lote 003), Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-032.427/15-62, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

É concedido ao(s) proprietário(s) o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do artigo 9o, da Lei Municipal no 3.802, de 06 de julho de 1984, para anuir ao tombamento ou apresentar, se quiser, impugnação ao tombamento, o que for a bem do seu direito, a ser encaminhada à presidência do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte através do nosso portal de serviços (<https://servicos.pbh.gov.br>) em “Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural”.

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (<https://servicos.pbh.gov.br>) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram.

Publique-se no prazo de (08) oito dias.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2026

Maria Aparecida Vilhena Falabella
Presidente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 122/2026

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005 e o Decreto nº 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 369º sessão ordinária, realizada em 05 de agosto de 2026, deliberou pelo tombamento provisório do bem cultural situado à Rua Ângelo Rabelo, 128 (Zona Fiscal 107 Quarteirão 013A Lote 004), Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-032.428/15-25, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

É concedido ao(s) proprietário(s) o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do artigo 9o, da Lei Municipal no 3.802, de 06 de julho de 1984, para anuir ao tombamento ou apresentar, se quiser, impugnação ao tombamento, o que for a bem do seu direito, a ser encaminhada à presidência do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte através do nosso portal de serviços (<https://servicos.pbh.gov.br>) em “Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural”.

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (<https://servicos.pbh.gov.br>) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram.

Publique-se no prazo de (08) oito dias.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2026

Maria Aparecida Vilhena Falabella
Presidente do CDPCM-BH

**DELIBERAÇÕES GERAIS DA
369ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 05 DE AGOSTO DE 2026**

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da

Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Legislativo nº 74, de 30 de junho de 1977, o Decreto Federal nº 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984, o Decreto Municipal, nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005, o Decreto Municipal nº 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 369º sessão ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2026, por videoconferência e por meio da Plataforma Gratuita Google Meet, procedeu às deliberações relacionadas 120/2026 referente à Análise e deliberação de Dossiê e tombamento do bem cultural localizado à Rua Ângelo Rabelo, 99 (Zona Fiscal 107 Quarteirão 016 Lotes 021 e 022), esquina com Rua Mármore, 300, Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza - Processo Administrativo 01-032.425/15-37, 121/2026 referente à Análise e deliberação de Dossiê e tombamento do bem cultural localizado à Rua Ângelo Rabelo, 118 (Zona Fiscal 107 Quarteirão 013A Lote 003), Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza - Processo Administrativo 01-032.427/15-62, 122/2026 referente à Análise e deliberação de Dossiê e tombamento do bem cultural localizado à Rua Ângelo Rabelo, 128 (Zona Fiscal 107 Quarteirão 013A Lote 004), Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza - Processo Administrativo 01-032.428/15-25 e as deliberações relacionadas abaixo.

- A pedido do Conselho, o ponto “2 – Análise e deliberação de impugnação ao Tombamento Provisório do bem cultural Edifício Copacabana, localizado à Praça Raul Soares, 89 (Zona Fiscal 009 Quarteirão 035 Lote 002), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel - Processo Administrativo 01-120.913/14-17” foi analisado e voltará para deliberação na 131ª Sessão Extraordinária do dia 19/08/2026.

- Assunto adiado. “13 - Análise e deliberação referente a projeto de regularização do imóvel a rua Grafito, 265 (Zona Fiscal 107 Quarteirão 012B Lote 001), Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza”;

Ratificação da definição do 2º grau de proteção: Registro Documental, para os imóveis indicados pela Diretoria de Patrimônio Cultural durante o mês de agosto de 2026;

- Não houve ratificação no mês de agosto.

Deliberação nº 123/2026

Análise e deliberação do pedido de vistas pelo Conselheiro Flávio de Lemos Carsalade e pelo Conselheiro Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, referente ao projeto de nova edificação à Avenida Afonso Pena, 1734 (Zona Fiscal 004 Quarteirão 032 Lote 001), bairro Boa Viagem, pertencente ao Conjunto Urbano Praça da Boa Viagem e Adjacências e Conjunto Urbano Avenida Afonso Pena e Adjacências;

- Deliberou pela aprovação do parecer do Conselheiro Relator, que se manifesta pela reprovação da proposta apresentada, sem, contudo, se opor à implantação de edificação na quadra em questão. Ressaltou-se, ainda, que, para eventuais propostas futuras, deverá ser observada a compatibilidade entre o uso pretendido e as características e os valores culturais da área protegida, bem como a capacidade de absorção dos impactos decorrentes da intervenção, de modo a assegurar sua adequada inserção na ambiência dos conjuntos urbanos protegidos. A presente análise se restringe aos parâmetros culturais referentes à proteção do patrimônio cultural. Os parâmetros urbanísticos deverão ser também observados, devendo ser analisados e aprovados pelo órgão competente.

Deliberação nº 124/2026

Análise e deliberação de projeto de nova edificação à Rua Coronel Murta, 218 (Zona Fiscal 112 Quarteirão 081 Lotes 002 e 003), bairro Comiteco, pertencente ao Limite da área de entorno da Serra do Curral - Subárea 3 Serra / Acaba Mundo;

- Deliberou pela aprovação do parecer do Conselheiro relator que aprova o projeto de nova edificação com atendimento parcial da diretriz de permeabilidade visual do gradil. A presente análise se restringe aos parâmetros culturais referentes à proteção do patrimônio cultural. Os parâmetros urbanísticos deverão ser também observados, devendo ser analisados e aprovados pelo órgão competente.

Deliberação nº 125/2026

Análise e deliberação sobre o estudo de impacto econômico apresentado pela Taquaril Mineração S.A. (TAMISA) em área tombada do Conjunto Paisagístico da Serra do Curral,



em atenção ao Processo Judicial nº 1611940-87.2022.8.13.0000;

- Deliberou pela aprovação do parecer do Conselheiro Relator que, manifestando-se pela insuficiência técnica, metodológica e constitucional do estudo apresentado, reafirma a plena validade das medidas de proteção incidentes sobre a Serra do Curral e a prevalência, na solução da controvérsia, dos princípios da proteção do patrimônio cultural, da prevenção, da precaução, da função social da propriedade, do desenvolvimento sustentável, da vedação ao retrocesso e da responsabilidade intergeracional, ressaltados os aspectos processuais e as tratativas no âmbito do procedimento de autocomposição que deverão ser conduzidos pelos órgãos competentes, notadamente pela Procuradoria-Geral do Município. A presente análise se restringe aos parâmetros culturais referentes à proteção do patrimônio cultural. Os parâmetros urbanísticos deverão ser também observados, devendo ser analisados e aprovados pelo órgão competente.

Deliberação n.º 126/2026

Análise e deliberação do retrofit proposto para o Edifício Credireal, imóvel em processo de tombamento, localizado à Rua Espírito Santo, 485 (Zona fiscal 001 Quarteirão 005 Lote 002R), bairro Centro, pertencente ao Conjunto Urbano Rua da Bahia e Adjacências;

- Deliberou pela aprovação do parecer do Conselheiro Relator que aprova o projeto apresentado, observada a condicionante técnica referente à preservação dos balcões de atendimento originais e outros elementos da edificação original que deverão ser remetidas à análise da DIPC nas etapas subsequentes do projeto visando à permanência da materialidade original. A presente análise se restringe aos parâmetros culturais referentes à proteção do patrimônio cultural. Os parâmetros urbanísticos, ambientais, estruturais e de telecomunicações deverão ser também observados, devendo ser analisados e aprovados pelos órgãos competentes.

Deliberação n.º 127/2026

Análise e deliberação de levantamento de edificação situada à Rua Itacolomito, 115 (Zona Fiscal 130 Quarteirão 005 Lote 011), bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza;

- Deliberou pela aprovação do parecer do Conselheiro relator que aprova parcialmente, nos seguintes termos:

1 - Deferir a manutenção da fachada existente voltada para a Rua Itacolomito, eximindo-a da adequação à permeabilidade visual por estar a construção implantada no alinhamento do lote, sem a existência de fechamento autônomo ou área livre frontal;

2 - Indeferir o pedido de manutenção do fechamento opaco voltado para a Rua Teixeira Soares, mantendo a exigência de apresentação de proposta de adequação do muro e dos portões com a utilização de elementos vazados ou em trama, conforme os parâmetros previstos na Deliberação CDPCM-BH nº 027/2021;

3 - Determinar que o projeto de adequação do fechamento da Rua Teixeira Soares seja submetido à análise da DIPC. Caso a solução apresentada não consiga atender integralmente aos percentuais da deliberação por razões construtivas justificadas, a solicitação de flexibilização pontual deverá ser demonstrada tecnicamente para reavaliação deste Conselho. A presente análise se restringe aos parâmetros culturais referentes à proteção do patrimônio cultural. Os parâmetros urbanísticos deverão ser também observados, devendo ser analisados e aprovados pelo órgão competente.

Deliberação n.º 128/2026

Análise e deliberação referente ao projeto de adaptação dos totens de sinalização externa, com instalação de painéis de LED, no Palácio da Inconfidência, bem tombado situado à Rua Rodrigues Caldas, 30 (Zona Fiscal 012 Quarteirão 017A Lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018), bairro Santo Agostinho, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares-Avenida Olegário Maciel;

- Deliberou pela aprovação da proposta apresentada, em discordância com o parecer do Conselheiro relator. A presente análise se restringe aos parâmetros culturais referentes à proteção do patrimônio cultural. Os parâmetros urbanísticos deverão ser também observados, devendo ser analisados e aprovados pelo órgão competente.

Deliberação n.º 129/2026

Análise e Deliberação sobre Proposta de Intervenção Artística para o CURA 2026 em Empena do Edifício Pignataro, localizado à Avenida Augusto de Lima, 869, Bairro Barro Preto, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel;

- Deliberou pela aprovação do parecer do Conselheiro relator que aprova a intervenção artística apresentada. A presente análise se restringe aos parâmetros culturais referentes à proteção do patrimônio cultural. Os parâmetros urbanísticos deverão ser também observados, devendo ser analisados e aprovados pelo órgão competente.

Publique-se no prazo de (08) oito dias.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2026

Maria Aparecida Vilhena Falabella
Presidente do CDPCM-BH

COMUC

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DA 150ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMUC

A Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Belo Horizonte (COMUC), em observância ao Regimento Interno do COMUC, comunica o cancelamento da 150ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Belo Horizonte,

anteriormente prevista para ocorrer no dia 11 de agosto de 2026, no Núcleo de Formação e Criação Artística e Cultural (NUFAC), localizado na Escola Livre de Artes Arena da Cultura (ELA).

O cancelamento da 150ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Belo Horizonte (COMUC) ocorreu em razão da não obtenção do quórum necessário para a realização da reunião, nos termos do disposto no art. 45 do Regimento Interno do COMUC.

As informações acerca da nova data da reunião serão divulgadas oportunamente.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2026

Maria Aparecida Vilhena Falabella
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Belo Horizonte
Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 251/2026

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para as funções de gestor, de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2026

Natália Raquel Ribeiro Araújo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO
(a que se refere o art.1º da PORTARIA SMED N º 251/2026)

PROCESSO	PROCESSO: Proc. nº 04.000.149/25-26 CONTRATADA: BATISTA & LEARDIN COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 18.905.288/0001-09
OBJETO	Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, Bonecas e Carrinho de Supermercados, destinada a suprir as demandas e necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental com turmas de 1º ano e da Rede Parceira, conforme especificações e quantidades estimadas constantes nos Anexos I e II da Ata de Registro de Preços - ARP, por um período de 12 meses.
GESTOR	
Nome:	Renato Alves Pereira
Matrícula:	BM 075.729-6
Cargo/Função:	Subsecretário Municipal de Educação
FISCAL TITULAR	
Nome:	Cristhiane Andrade Machado
Matrícula:	BM: 323.606-2
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Valdenir Nascimento de Souza
Matrícula:	BM:086.648-6
Cargo/Função:	Professor Municipal
PROCESSO	PROCESSO: Proc. nº 04.000.149/25-26 CONTRATADA: AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 18.905.288/0001-09
OBJETO	Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, Bonecas e Kits de Cozinha, destinada a suprir as demandas e necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental com turmas de 1º ano e da Rede Parceira, conforme especificações e quantidades estimadas constantes nos Anexos I e II da Ata de Registro de Preços - ARP, por um período de 12 meses.
GESTOR	
Nome:	Renato Alves Pereira
Matrícula:	BM 075.729-6
Cargo/Função:	Subsecretário Municipal de Educação
FISCAL TITULAR	
Nome:	Valdenir Nascimento de Souza
Matrícula:	BM: 086.648-6
Cargo/Função:	Professor Municipal
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Cristhiane Andrade Machado
Matrícula:	BM: 323.606-2
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental
PROCESSO	PROCESSO: Proc. nº 04.000.150/25-05 CONTRATADA: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ: 57.059.013/0001-53
OBJETO	Aquisição de Brinquedo Pedagógico Sequência Lógica, destinada a suprir as demandas e necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental com turmas de 1º ano e da Rede Parceira, conforme especificações e quantidades estimadas constantes nos Anexos I e II da Ata de Registro de Preços - ARP, por um período de 12 meses.
GESTOR	
Nome:	Renato Alves Pereira
Matrícula:	BM 075.729-6
Cargo/Função:	Subsecretário Municipal de Educação

